



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 41, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

### AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO A REALIZAR PERMUTA DE IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Barra do Turvo, a efetuar a Permuta de Imóveis.

**Art. 2º.** O Município poderá permutar área devoluta localizada na Avenida 21 de Março, medindo 180m<sup>2</sup> (cento e oitenta metros quadrados), confrontando-se a frente com a própria Avenida 21 de Março por 14 metros, Lado direito de quem olha de frente o referido imóvel com Propriedade da Igreja Adventista do Sétimo Dia com 13,00 (treze) metros de extensão, Lado esquerdo com Eliane de Fátima de Oliveira, com extensão de 13,00 (treze metros), e fundos com o Próprio Município de Barra do Turvo, com extensão de 14 (quatorze metros), com imóvel pertencente a ELIANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, comerciante, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.292.142-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 144.297.868-60, objeto da matrícula nº 31.599, devidamente Registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A gleba pertencente a SENHORA ELIANE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, possui a seguinte descrição: "A gleba de terra rural n. 43/39/525, do 43º Perímetro de Apiaí, localizada na Rodovia Estadual SP 287, na cidade de Barra do Turvo, desta Comarca de Jacupiranga – SP, com área de 0,0574 ha, Perímetro: 140,02m, medindo 600,60 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações e descrição: Norte com a gleba 542 e com a Rodovia Estadual SP-287; Sul com as glebas 526 e 196; Leste com a gleba 526 e a Oeste com a gleba 524. Partindo-se do ponto 10-239 N com Coordenadas 753170,07m Este; e 7259161,59m Norte, segue-se pela margem da Estrada Estadual SP-287, confrontando com a mesma, com o lado de 10,01m, chega-se ao ponto 10-239 O; deste, confrontando com a gleba 43/39/526, com rumo 18 graus 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

minutos 29 segundos SO e lado 60,00m, chega-se ao ponto 10-240 P; deste, confrontando com a gleba 43/39/196, com rumo 54 graus 01 minuto 07 segundos NO e lado 10,01, chega-se ao ponto 10-240 O; deste, confrontando com a gleba 43/39/524, com rumo 18 graus 17 minutos 01 segundo NE e lado 60,00m, chega-se ao ponto 10-239 N, ponto inicial da descrição desta gleba.

**Art. 3º.** A área a ser adquirida pelo Município será doada do Estado de São Paulo, para fins de Construção da nova Sede da Polícia Militar da cidade.

**Art. 4º.** Os imóveis em questão, possuem valor de Mercado equivalentes.

**Art. 5º.** Não haverá ônus as partes, excetuando-se as custas e emolumentos decorrentes da transferência das glebas, sendo que cada permutante arcará com o ônus relativos ao bem que adquirir.

**Art. 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 28 de outubro de 2015.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**VANDERSON DE MOURA MORAES**  
Secretário Municipal de Administração

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo,  
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).

O presente projeto de lei, tem por objetivo, a aquisição de área estratégica para a Construção da Nova Sede da Polícia Militar no Município.

Ressalta-se que trata-se de questão de relevante interesse público, haja vista a necessidade de dar maior suporte a segurança pública do Município.

Por outro lado, a realização do negócio não implicará em custos atribuídos ao município, que doará o terreno, e, em contra partida o Estado ficará responsável pela construção do imóvel, destinado a Polícia Militar.

Os bens permutados, possuem valor equivalente no mercado imobiliário local, não havendo assim, prejuízo a qualquer das partes

Assim, face ao relevante interesse público, apresenta-se o presente projeto, para apreciação desta casa.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 28 de outubro de 2015.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**  
Prefeito Municipal